

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2015**

**(Do Sr. Carlos Bezerra)**

Altera a redação do art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei criminaliza a conduta de impedir ou dificultar a contratação de plano de saúde por idoso em virtude do resultado de perícia ou exame prévio.

Art. 2º O art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. ....

§ 3º Impedir ou dificultar pessoa idosa de contratar plano de saúde em virtude do resultado de perícia ou exame prévio:

Pena – reclusão de um a dois anos e multa (NR).”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) mostrou que clientes com mais de 60 anos precisam passar por exames médicos para conseguir contratar planos de saúde.

De acordo com o levantamento, das vinte maiores operadoras de planos de saúde que atuam em São Paulo, apenas oito comercializam planos individuais para clientes com mais de 60 anos.

Dentre essas oito empresas, duas não foram avaliadas quanto à forma de contratação porque o Idec não conseguiu contato direto, mas constatou-se que cinco delas submetem os interessados na contratação do plano a exames médicos chamados de “entrevistas qualificadas”.

Para o órgão de defesa do consumidor, o exame prévio é ilegal. Segundo eles, ao exigir a entrevista, as empresas estão desrespeitando o inciso X do artigo 5º da Constituição, segundo o qual a intimidade das pessoas é inviolável.

"A contratação de um plano de saúde envolve riscos para os dois lados. O consumidor corre o risco de pagar e não precisar usá-lo, e a operadora corre o risco de vender um plano sem saber se o cliente vai ou não desenvolver uma doença", disse o Idec por meio de nota divulgada à imprensa.

A entrevista qualificada é permitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), mas o consumidor tem o direito de escolher se quer ou não passar pelo exame.

Segundo as normas da ANS, ainda, a entrevista qualificada pode ser realizada quando o cliente tem dificuldades para preencher a declaração de saúde, documento regulamentado pela ANS que é usado para registrar se o cliente tem alguma doença pré-existente.

De acordo com o Idec, corretores de planos de saúde deram a entender que a contratação pode não ser finalizada de acordo com o resultado das entrevistas.

Essa prática odiosa e discriminatória contra os idosos, na contratação de prestação de serviços essenciais à sua qualidade de vida, não pode ser tolerada, exigindo do legislador medidas duras, tais como a respectiva tipificação penal, ora proposta.

Contamos com o endosso dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em            de            de 2015.

Deputado Carlos Bezerra